



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.683/2019

Antecipa o feriado municipal do “Dia da Consciência Negra”, e dá outras providencias.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado instituído pela Lei Municipal nº 1.520/10, que “Dispõe sobre feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro – Dia da Consciência Negra** – se dará numa quarta-feira, fracionando a semana de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia **18 de novembro de 2019** (segunda-feira), o feriado municipal referente ao “**Dia da Consciência Negra**”.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 25 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA